



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS
CAMPUS DE PALMAS**

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

FRANCIELE ALVES DE SOUZA

JOSIDEANE CÍNTIA DA SILVA LOPES

**CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS AGRICULTORES: PRONAF- DA
CRIAÇÃO AOS DIAS ATUAIS**

**PALMAS-TO
2025**

FRANCIELE ALVES DE SOUZA
JOSIDEANE CÍNTIA DA SILVA LOPES

**CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS AGRICULTORES: PRONAF- DA
CRIAÇÃO AOS DIAS ATUAIS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado
à coordenação do curso superior de
Tecnologia em Gestão do Agronegócio do
Instituto Federal do Tocantins - Campus
Palmas, como exigência à obtenção do grau
de tecnólogo em agronegócio.

Orientador: Dr. Eduardo Carvalho Dias

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecas do Instituto Federal do Tocantins

S719c Souza, Franciele Alves de
 CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS AGRICULTORES: PRONAF-
 DA CRIAÇÃO AOS DIAS ATUAIS / Franciele Alves de Souza, Josideane
 Cíntia da Silva Lopes. – Palmas, TO, 2025.
 29 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (Curso Superior de Tecnologia em
Gestão do Agronegócio) – Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, Palmas, TO, 2025.

Orientador: Dr. Eduardo Carvalho Dias

1. Agricultura familiar.. 2. Política agrícola.. 3. Financiamento.. I. Lopes,
Josideane Cíntia da Silva. II. Dias, Eduardo Carvalho III. , . IV. Título.

CDD 630

A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, deste documento é autorizada para fins de estudo e
pesquisa, desde que citada a fonte.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica do IFTO com os dados fornecidos pelo(a)
autor(a).**

FRANCIELE ALVES DE SOUZA
JOSIDEANE CÍNTIA DA SILVA LOPES

CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS AGRICULTORES: PRONAF- DA CRIAÇÃO
AOS DIAS ATUAIS

Trabalho de conclusão de curso apresentado à coordenação do curso superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Instituto Federal do Tocantins - Campus Palmas, como exigência à obtenção do grau de tecnólogo em agronegócio.

Aprovado em:

Banca examinadora:

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO CARVALHO DIAS**
Data: 24/06/2026 16:27:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Eduardo Carvalho Dias
Orientador
IFTO -Campus Palmas

Documento assinado digitalmente
 **OTAVIO CABRAL NETO**
Data: 26/06/2026 16:14:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Otávio Cabral Neto
IFTO - Campus Palmas

Documento assinado digitalmente
 **GREICE QUELE MESQUITA ALMEIDA**
Data: 25/06/2026 20:21:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr^a. Greice Quele Mesquita Almeida
IFTO - Campus Dianópolis

RESUMO

A agricultura familiar representa 70% dos estabelecimentos rurais, e é responsável por 38 % do valor total produzido na agricultura. Até 1995 o Brasil não contava com uma política para a agricultura familiar, resultando em um processo de modernização desigual. A partir desta data foi então criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o primeiro programa de crédito específico para esse grupo. Atualmente, o Brasil é o terceiro maior produtor de alimentos do mundo, e devido a participação significativa da agricultura familiar, este trabalho teve por objetivo fazer um levantamento bibliográfico do crédito rural destinado aos pequenos produtores (PRONAF), desde a sua criação até os dias atuais. Para a realização da revisão foi utilizado a ferramenta *Web of Science* por meio da base de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) – Portal de Periódicos Capes/Ministério da Educação (MEC) e a base de publicações do Ipea, como também as informações disponibilizadas nos sites do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) e o Banco do Nordeste. Foi possível notar que o PRONAF está em constante evolução e que tem estimulado a geração de renda por meio da otimização de processos. Entretanto, observa-se também que mesmo com as mudanças realizadas ao longo dos anos, ainda há necessidade de melhorias nas políticas públicas, no intuito de não apenas promover a acessibilidade ao crédito rural, mas também o desenvolvimento do capital humano.

Palavras-chave: Agricultura familiar. Política agrícola. Financiamento.

ABSTRACT

Family farming represents 70% of rural establishments, and is responsible for 38% of the total value produced in agriculture. Until 1995, Brazil did not have a policy for family farming, resulting in an uneven modernization process. From that date onwards, the National Program for Strengthening Family Agriculture (PRONAF) was created, the first specific credit program for this group. Currently, Brazil is the third largest food producer in the world, and due to the significant participation of family farming, this work aimed to carry out a bibliographical survey of rural credit destined for small producers (PRONAF), from its creation to the present day. current. To carry out the review, the Web of Science tool was used through the journal base of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (Capes) - Portal de Periódicos Capes/Ministério da Educação (MEC) and the publication base of Ipea, as well as the information made available on the websites of the National Development Bank (BNDES) and Banco do Nordeste. It was possible to notice that PRONAF is in constant evolution and that it has stimulated the generation of income through the optimization of processes. However, it is also observed that even with the changes made over the years, there is still a need for improvements in public policies, in order not only to promote accessibility to rural credit, but also the development of human capital.

Keywords: Family farming. Agricultural policy. Financing.

LISTA DE SIGLAS

BB - Banco do Brasil

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CONTAG - Confederação Nacional dos Agricultores

DAP - Declaração de Aptidão

DNTR-CUT - Departamento Nacional dos Trabalhadores da Central Única dos Trabalhadores

EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

EMBRATER - Assistência Técnica e Extensão Rural

FAM - Fator de Ajuste Monetário

FHC - Fernando Henrique Cardoso

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

MEC - Ministério da Educação

MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra

OEPAS - Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária

PCRF - Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária

PIB – Produto Interno Bruto

PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário

PNMPO - Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado

PNRA - Programa Nacional de Reforma Agrária

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SNCR - Sistema Nacional de Crédito Rural

Sumário

1- INTRODUÇÃO	7
3- METODOLOGIA.....	8
4- REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	8
4.1 A Política de Crédito Rural de 1965 a 1994	8
4.2 O Crédito Rural na Agricultura Familiar - PRONAF	11
4.3 Linhas de Crédito Rural (PRONAF)	14
5- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS	26

1- INTRODUÇÃO

O Brasil é o terceiro maior produtor de alimentos do mundo, ficando atrás apenas da China e dos Estados Unidos (FAOSTAT, 2021). Hoje já é reconhecido como uma potência agrícola, registrando recordes na produção a cada safra para diferentes culturas (CONAB, 2022). Em 2021 o PIB brasileiro foi de R\$8,7 trilhões (IBGE, 2022) e o agronegócio foi responsável por 27,4 % do PIB (CEPEA, 2022), representando aproximadamente R\$ 2 trilhões, o que o classifica como um dos setores de maior crescimento e segurança.

A agricultura familiar é designada como toda a atividade agrícola de base familiar, sendo então desenvolvida por pequenos produtores rurais (LUIZ; MILANE, 2022). Além de representarem mais de 70% dos estabelecimentos rurais, a agricultura familiar é responsável por 38 % do valor total produzido na agricultura. Considerando os alimentos presentes na mesa dos brasileiros, esse segmento tem participação significativa, onde são responsáveis por 48% da produção do café e banana, 80% da produção da mandioca, 69% do abacaxi e 42% da produção do feijão (IBGE, 2017).

O crédito rural representa uma das principais ferramentas de intervenção governamental pertencente à política agrícola brasileira, e tem possibilitado o desenvolvimento de diversas cadeias produtivas das atividades agropecuárias, dentre elas a agricultura familiar. O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) foi regularizado em 1965 por meio da Lei 4829, o sistema é composto por diferentes instituições como o Banco do Brasil (BB) que é um dos principais agentes financeiros, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), bancos privados e cooperativas de crédito (OLIVEIRA; ARAUJO; QUEIROZ, 2017).

Entretanto, até 1995 o Brasil não contava com uma política para a agricultura Familiar (BIANCHINI, 2015), o que favorecia um processo de modernização desigual, justamente por privilegiar algumas atividades, produtores e regiões (OLIVEIRA; ARAUJO; QUEIROZ, 2017). Então em 1995 foi criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o primeiro programa de crédito específico para a agricultura familiar.

Ao longo dos seus 27 anos, o PRONAF se tornou não apenas a principal política de financiamento à agricultura familiar, mas também um programa de referência para o fortalecimento da agricultura familiar em todo o mundo. As políticas públicas voltadas para a

agricultura familiar do Brasil ganharam atenção internacional, sendo reconhecidas como um dos melhores métodos para se reduzir as desigualdades econômicas (LUIZ; MILANE, 2022).

Desde a sua criação o PRONAF contribuiu com o desenvolvimento de todo o território nacional, por meio de mais de milhões de contratos, sendo sem dúvidas um importante instrumento de apoio à agricultura familiar. Dessa maneira, diante da relevância do PRONAF para o desenvolvimento agrícola no Brasil, o objetivo deste estudo é analisar a contribuição do PRONAF desde a sua criação até os dias atuais, por meio de um levantamento bibliográfico.

2- OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

- ✓ Analisar a contribuição do PRONAF desde a sua criação até os dias atuais, por meio de um levantamento bibliográfico.

2.2 Objetivos específicos

- ✓ Verificar políticas públicas voltadas a agricultura familiar.
- ✓ Analisar a evolução do PRONAF ao longo dos seus 27 anos.

3- METODOLOGIA

Para a realização da revisão bibliográfica foi empregado a ferramenta *Web of Science* por meio da base de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) – Portal de Periódicos Capes/Ministério da Educação (MEC). Os critérios iniciais da pesquisa bibliográfica foram principalmente por palavras chaves, onde foram submetidos os seguintes termos: PRONAF; credit lines; family farming; rural credit. Foi utilizado também a produção existente sobre o Pronaf na base de publicações do Ipea, como também as informações disponibilizadas nos sites do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) e o Banco do Nordeste.

4- REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

4.1 A Política de Crédito Rural de 1965 a 1994

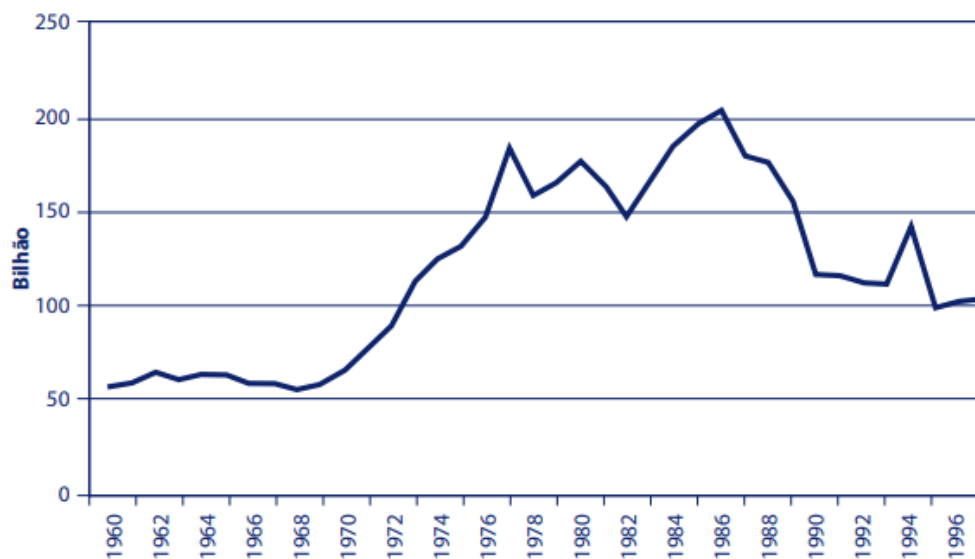
O crédito rural no Brasil é uma política pública criada no século 20, que modificou de forma profunda as relações no campo, influenciando na produtividade, na diversidade das atividades e na expansão das Fronteiras Agrícolas (SOUSA et al., 2020). Entretanto, foi apenas em 1965, durante o regime militar que houve uma aceleração no processo de modernização da agropecuária brasileira, que foi impulsionado por diversas políticas de estímulo ao crescimento desse setor (BACHA, 2018).

Dentre essas políticas, o desenvolvimento do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), pode ser indicado como um dos principais responsáveis pela consolidação do atual padrão tecnológico da agricultura brasileira, e por isso, a década de 1960 é descrita como um divisor de águas no desenvolvimento da nossa agricultura (DORNELAS, 2020). A SNCR é o meio pelo qual se ofereceu crédito às atividades agropecuárias, com taxas de juros e condições de pagamento favoráveis ao produtor. A sua criação na década de 60 foi a forma pela qual o governo firma oficialmente o apoio ao setor agropecuário brasileiro (RAMOS; MARTHA JUNIOR, 2010).

O contexto em que o SNCR é estabelecido por meio da Lei n.º 4.829 de 5/11/1965, é justamente o período em que a agricultura deixa de ser vista apenas como fonte de transferência de recursos para a industrialização do país, e passa então a ter verdadeira relevância (DORNELAS, 2020). Assim, o intuito da Lei n.º 4.829 não era apenas de financiar a modernização da agricultura, mas também consolidar os complexos industriais e o sistema cooperativo (BIANCHINI, 2015). A lei apresenta quatro finalidades para o crédito rural: custeio, investimento, comercialização e industrialização (ROCHA; OZAKI, 2020).

Essa primeira fase é marcada por um aumento significativo no PIB agropecuário, sendo possível observar um crescimento acentuado principalmente entre 1969 a 1985 (Figura 1). Houve também um crescimento substancial nos recursos aplicados no crédito rural, atingindo US\$20,4 bilhões em 1979 (BIANCHINI, 2015). Contudo, a maioria dos agricultores do país não tiveram acesso ao crédito, principalmente os pequenos agricultores, pois a parcela destinada a estes, era bem pequena (ARAUJO, 2011). Segundo a literatura o crédito rural priorizou a Macrorregião Centro Sul, commodities e um seleto grupo de agricultores, constituídos por grandes proprietários (RASK; MEYER; PÉRES, 1974; YEE, 1983; OLIVEIRA, 1984; BIANCHINI, 2015).

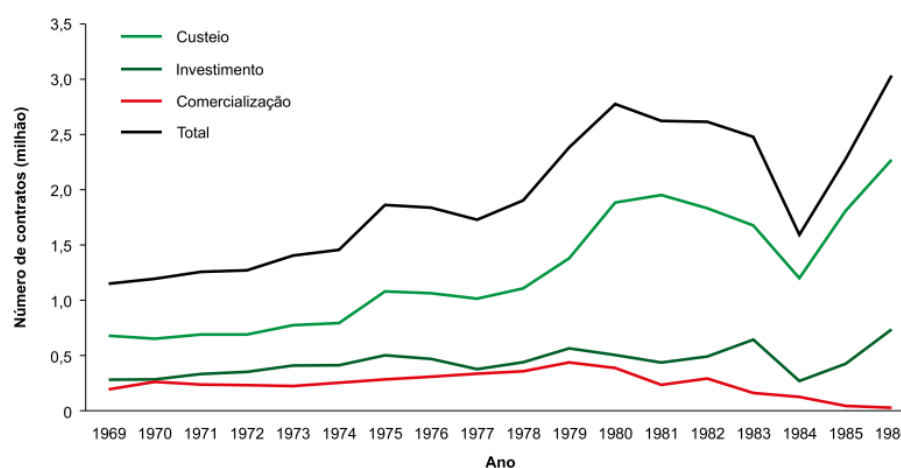
Figura 1- Evolução do PIB do setor agropecuário, anual, 1947 a 1994 (deflacionado pelo IGP/DI)



Fonte: Adaptado de ARAUJO (2011).

De acordo com Araújo (2011), a quantidade de contratos realizados no período de maior crescimento do PIB (1969-1985), foi de 1,14 para 2,3 milhões de contratos, ou seja, duplicou. Como pode ser observado na Figura 2, os contratos de custeio representavam a maior parcela.

Figura 2- Evolução do número total de contratos do SNCR, por modalidade, em 1969–1986



Fonte: Rocha e Ozaki (2020).

Nesse período foram criadas também a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), (Lei n.º 5.851 de 7/12/1972) e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER) (Lei n.º 6.126 de 6/11/1974) que passaram a coordenar um Sistema Nacional de Pesquisa e Extensão, no intuito de se minimizar os riscos na agropecuária. Além disso, nos estados foram criadas as Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária

(OEPAS) e Empresas Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ematers) (BIANCHINI, 2015).

Segundo Sousa et al. (2020) no intervalo entre 1980 e 1984 ocorreu uma variação negativa de 63 % dos valores investidos em crédito rural, mas em 1985 e 1986 é registrado de maneira isolado taxas positivas, como pode ser observado na figura 2. Entretanto, um grande declínio continua após esse período até 1996, quando se tem a menor oferta de crédito rural (SOUSA et al., 2020), o que reflete diretamente no PIB (Figura 1).

A década de 90 é marcada como um período de grande efervescência, pois os movimentos sociais como Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), Confederação Nacional dos Agricultores (CONTAG) e o Departamento Nacional dos Trabalhadores da Central Única dos Trabalhadores (DNTR-CUT), contestavam o latifúndio e toda a estrutura política e econômica que o sustentava, fazendo da “Reforma Agrária” suas bandeiras, o que resultou na elaboração de pautas reivindicativas constituídas por temas como: infraestrutura, meio-ambiente, assistência técnica e crédito (TOLENTINO, 2019). Contudo, a pauta sobre crédito se destacava, sendo o principal ponto discutido, tonando-se o assunto central das reuniões que resultaram na criação do PRONAF (BITTENCOURT, 2003).

4.2 O Crédito Rural na Agricultura Familiar - PRONAF

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) instituído em 1996 no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) é considerado a principal mudança no financiamento rural no Brasil, pois este programa aumentou a parcela do crédito aos pequenos produtores (NASCIMENTO et al., 2022) e também representou a legitimação, por parte do Estado, de uma nova categoria social – os agricultores familiares (MATTEI, 2014).

No ano inicial de operação, o programa destinou um total de R\$ 650 milhões (US\$ 201,23 milhões). O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) estima que aproximadamente 40% dos agricultores familiares brasileiros tenham experiência com o programa, e o PRONAF está presente em 97% dos municípios brasileiros (ELY et al., 2019). Ao longo do tempo, o programa foi modificado para incluir diferentes linhas de crédito e atender diferentes tipos de famílias rurais. Dessa maneira, o crédito rural no PRONAF hoje possui diferentes limites, prazos e taxas de juros negativas e ou com rebates, para diferentes grupos de agricultores (BIANCHINI, 2015).

Para obter o crédito do PRONAF, o agricultor deve cumprir alguns requisitos como: residir na propriedade ou em local próximo; não dispor, a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais; obter, no mínimo, 50% da renda bruta familiar originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento; menos empregados permanentes do que membros da família e ter obtido renda bruta anual familiar de até R\$ 500 mil nos últimos 12 meses de produção normal que antecedem a solicitação da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF). Essas são as exigências de disponíveis atualmente no site do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES).

Depois de definir a linha de crédito que melhor se enquadra e o valor do financiamento, o agricultor precisa comparecer ao sindicato rural ou à prefeitura para ser declarado apto a receber o financiamento do PRONAF. Posteriormente, o agricultor deve propor um projeto de financiamento técnico supervisionado pelo município, que deve ser aprovado pela instituição financeira para que o agricultor possa receber o crédito (ELY et al., 2019).

A instituição financeira responsável pela operacionalização dos contratos do PRONAF é o Banco do Brasil. Se as cláusulas do contrato forem defeituosas ou não cumpridas, o agricultor é penalizado por não conseguir obter novamente o crédito do PRONAF ou de qualquer outra fonte da instituição financeira. Seu nome está incluído em uma lista de devedores inadimplentes e ele precisa devolver o dobro do dinheiro emprestado (ELY et al., 2019).

As baixas taxas de juros são uma das principais características do PRONAF e são fundamentais para a abordagem do programa para fortalecer a agricultura familiar e permitir que agricultores de menor renda tenham acesso ao crédito. As taxas de juros variam de acordo com a finalidade do empréstimo e o valor financiado. Com o tempo, as taxas de juros foram reduzidas. Em 2015 por exemplo, a taxa de juros efetiva anual sobre um empréstimo para custos de produção foi de 2,5% para até R\$ 10.000,00 (US\$ 3.225,80), 4,5% para R\$ 10.000 (US\$ 3.225,80) a R\$ 30.000 (US\$ 9.677,41) e 5,5% por R\$ 30.000 (US\$ 9.677,41) a R\$ 100.000 (US\$ 32.258,06). Como a taxa de inflação no Brasil em 2015 foi de 10,67% (medida pelo IPCA), esses contratos financeiros tiveram taxas de juros reais negativas. A taxa média de juros dos empréstimos públicos para o setor agrícola para a safra 2014/2015 foi de 6,5% ao ano (ELY et al., 2019).

Em 2000, o total de crédito rural investido na economia brasileira foi de R\$ 14,85 bilhões, passando para R\$ 82,37 bilhões em 2010, o que representou um crescimento de 454,68%. Tal investimento refletiu diretamente no PIB brasileiro que no mesmo período passou

de R\$ 1,199 trilhões (ano 2000) para 3,886 trilhões (em 2011) (NASCIMENTO et al., 2022), indicando que o financiamento no setor agropecuário está crescendo e a economia brasileira também. Por isso, muitos trabalhos tem avaliado a relação entre as linhas de crédito e a produção agrícola.

Kageyama (2003) ao comparar as características econômicas e sociais dos produtores agrícolas familiares que receberam e que não receberam crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) na safra 2000/2001 de oito estados brasileiros, evidenciou que a presença do PRONAF não esteve associada com maior renda familiar, mas apresentou forte correlação com as variáveis tecnológicas e com a produtividade agrícola. Em contrapartida Magalhães et al. (2006) ao avaliarem a experiência do PRONAF entre os agricultores do estado de Pernambuco, concluíram que o programa não tem gerado um impacto significativo para o público-alvo no estado.

Mattei (2014) ao analisar a evolução institucional do programa entre os anos 2000 a 2010, afirma haver uma evolução constante no programa, no intuito de transformá-la em um instrumento capaz de atender ao conjunto de agricultores familiares em todos os municípios e regiões do País. Entretanto, o autor mostra algumas limitações que precisam ser vencidas como por exemplo a elevada concentração do programa na região sul do país, justificada pela maior presença de estabelecimentos rurais de agricultores familiares já consolidados nesta região, grande parte deles ligados às agroindústrias de suínos, aves, fumo e leite.

Estudos mais recentes como o de Rodrigues (2019) e Gresele, Brun e Walter (2021), observaram que o programa PRONAF foi capaz de trazer impactos positivos para o PIB das regiões da Zona da Mata Mineira e dos municípios paranaenses, respectivamente. Rodrigues (2019) afirma que o volume de crédito e os serviços de assistência disponibilizados por meio do programa estão associados ao maior valor agregado dos produtos e serviços, como também a maior produtividade.

Por outro lado, o estudo desenvolvido por Brito et al. (2021) tiveram resultados bem negativos ao analisarem a relação entre as atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares, que acessaram o programa, entre os anos de 2013 e 2017, as linhas de financiamento e o índice de endividamento nas comunidades rurais de Balsas/ MA. Nesta pesquisa concluíram que, infelizmente, mesmo com apoio de políticas públicas específicas, o segmento permanece paralisado, prosseguindo apenas na produção de alimentos básicos para autoconsumo e com baixa participação nos mercados integrados, em condições cada vez mais adversas. Segundo os autores, tais resultados podem ser justificados por fatores como o avanço desenfreado do agronegócio, como também pela falta de organização do segmento e ainda pela baixa eficácia

dos apoios institucionais. Além disso, foi confirmado que há inadimplência de créditos do Pronaf nas comunidades agrícolas, e que ocorre principalmente pela falta de conhecimento de gestão de recursos, além de baixa escolaridade dos produtores.

Interessante que o estudo de Neves et al. (2020) destaca que maiores níveis de escolaridade e acesso à extensão rural potencializam o efeito do crédito sobre a renda, ou seja, a educação é um forte instrumento para diminuir a desigualdade de renda, esses resultados corroboram assim com os resultados descritos por Brito et al. (2021).

Várias pesquisas afirmam que a região nordeste deveria receber mais foco, o que permitiria que os produtores dessa região tivessem desempenho semelhante aos das demais. Por isso o IPEA desenvolveu recentemente uma análise do efeito do PRONAF sobre a renda de agricultores familiares no meio rural nordestino. Segundo o instituto a escolha da região foi justificada por possuir condições – sociais, fundiárias, ambientais e climáticas – particularmente relevantes para a temática em análise (SILVA; CÍRIACO, 2022). De acordo com o estudo o efeito do programa apresenta impacto significativo e positivo sobre a renda do trabalho dos produtores rurais, tendo um efeito médio positivo de 29,3% sobre a renda dos seus beneficiários em relação aos não beneficiários nas áreas rurais dos estados da região Nordeste.

Segundo Botelho e Suela (2022) os contratos feitos pelo programa apresentaram uma queda de 13 % entre 2017 e 2019. Provavelmente tal fato ocorreu devido a priorização dos contratos com valores superiores a R\$ 50 mil, o que resultou em 47 % dos contratos em 2018 (BACEN, 2022). Entretanto, a partir de 2019 o cenário começou a melhorar e o programa voltou a crescer. Exemplo disso foi a quantidade de contratos realizados no período de julho de 2022 a fevereiro de 2023 por meio do PRONAF. Segundo o MAPA (2023) dentro do período de apenas 8 meses 974.424 contratos foram realizados. Os valores contratados pelos produtores foram de R\$ 39,6 bilhões em todas as finalidades (custeio, investimento, comercialização e industrialização). Tais resultados indicam que melhorias ainda precisam ser realizadas para garantir cada vez mais um público maior, contudo, é perceptível que o programa tem se desenvolvido.

4.3 Linhas de Crédito Rural (PRONAF)

Segundo o Banco do Nordeste (2022) o Pronaf Crédito dispõe atualmente de 15 linhas de financiamento com condições específicas para cada modalidade e público definido para o Plano-Safra 2022/2023 conforme o quadro 1. Ao longo dos anos as linhas de crédito foram modificadas no intuito de melhor atender o público alvo.

Quadro 1- Linhas de crédito do PRONAF utilizadas por agricultores familiares:

Grupo / Linhas	Público	Limite de crédito	Juros	Prazo, Carência, Bônus
Pronaf Grupo A	Agricultores(as) assentados (as) pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), beneficiários do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).	Até R\$ 30.000,00 por agricultor. Esse valor poderá ser elevado para R\$ 31.500,00 quando contemplar verba para Assistência Técnica.	0,5% ao ano.	Prazo: até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência. Bônus: 42,857% se houver assistência técnica, ou de 40% quando esse serviço não for financiado.
Pronaf Grupo A/C	Agricultores(as) assentados (as) pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).	Até R\$ 9.000,00 por operação, podendo cada agricultor, contratar até 3 operações.	1,5% ao ano.	Custeio agrícola: até 2 anos.
				Custeio pecuário e agro-industrial: até 1 ano.
Pronaf Grupo B/ Plano Safra Semiárido	Agricultores(as) familiares com renda bruta anual familiar de até R\$ 23.000,00, para apoiar as atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas por pescadores artesanais, apicultores,	R\$ 6.000,00 por operação elaborada pela metodologia do Agroamigo (PNMPO) R\$ 3.000,00, quando elaborada sem a metodologia Agroamigo.	0,5% ao ano.	Prazo: até 2 anos, incluído até 1 ano de carência. Bônus de adimplência: • 25% aplicado sobre cada parcela paga em dia. • 40% aplicado sobre cada parcela paga em dia, na região do semiárido,

	artesãos, criadores de animais e fruticultores, dentre outros. Mulheres agricultoras integrantes de unidades familiares enquadradas nos Grupo A, AC e B do Pronaf.			quando o financiamento for destinado a determinadas atividades. Obs.: O bônus é devido até o limite de valor contratado de R\$ 18.000,00 (Agroamigo) e R\$9.000,00 (demais casos).
Pronaf Mulher	Mulheres agricultoras, independente do estado civil, integrantes de unidades familiares enquadradas no Grupo V (Renda Variável), que exploram atividades agropecuárias e não agropecuárias (pescadores artesanais, apicultores, artesãos, criadores de animais e fruticultores, dentre outros). Obs: as mulheres integrantes dos demais grupos serão atendidas no Pronaf Grupo B	Individual: Máximo de R\$400.000,00 por mutuário a cada ano agrícola, quando destinado às atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura; Máximo de R\$200.000,00 por mutuário a cada ano agrícola, para os demais empreendimentos e finalidades. Máximo de R\$60.000,00 para construção ou reforma de moradia.	Taxa efetiva prefixada de até 5,00% a.a. ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até -0,77% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM) Taxa efetiva prefixada de até 6,00% a.a. ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,17% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM).	Prazo: até 5 anos para financiamentos de caminhonetes de carga. Prazo: até 7 anos, com carência de até 14 meses, para aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de cortes, assim como, máquinas agrícolas auto propelidas para adubação e pulverização. Prazo: até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, para as demais finalidades.
	Agricultores familiares enquadrados nos grupos A, A/C,	Pessoa física: R\$ 200.000,00	Respeitado o limite de R\$45.000,00 por associado, juros à taxa efetiva	Prazo: até 5 anos, incluída a

Pronaf Agroindústria	B e Grupo V (Renda Variável) e suas cooperativas, associações e Empreendimentos familiares rurais	Empreendimento familiar rural: R\$ 400.000,00 Coop./Assoc.: R\$ 35.000.000,00.	prefixada de até 6,00% a.a. ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,17% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM).	carência de até 1 ano, para financiamentos de caminhonetes de carga; Até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência.
Pronaf ABC+ Agroecologia	Agricultores familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e Grupo V (Renda Variável).	Máximo de R\$400.000,00 por mutuário a cada ano agrícola, quando destinado às atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura; Máximo de R\$200.000,00 por mutuário a cada ano agrícola, para os demais empreendimentos e finalidades.	Taxa efetiva prefixada de até 5,00% a.a. ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até -0,77% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM)	Prazo: até 5 anos para financiamentos de caminhonetes de carga. Prazo: até 7 anos, com carência de até 14 meses, para aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de cortes, assim como, máquinas agrícolas auto propelidas para adubação e pulverização. Prazo: até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, para as demais finalidades.
Pronaf Jovem	Jovens agricultores e agricultoras familiares maiores de 16 anos e com até 29 anos, pertencentes a famílias enquadradas nos	Até R\$ 20.000,00, em até 3 operações	Taxa efetiva prefixada de até 5,00% a.a. ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até -0,77% a.a., acrescida do Fator de	Prazo: até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência.

	Grupos A, A/C, B e Grupo V (Renda Variável) que atendam as condições previstas no MCR10-10.		Ajuste Monetário (FAM).	
Pronaf Mais Alimentos	Agricultores(as) familiares, produtores rurais, pescadores artesanais, aquicultores, silvicultores, extrativistas, integrantes de comunidades quilombolas rurais, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, enquadrados (as) no Grupo V (Renda Variável), que desenvolvem atividades agropecuárias e não agropecuárias.	Individual: Máximo de R\$400.000,00 por mutuário, quando destinado às atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura; Máximo de R\$200.000,00 por mutuário, para os demais empreendimentos e finalidades; Até R\$ 60.000,00 para construção ou reforma de moradias no imóvel rural. Coletivo: admite-se o financiamento de construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes, máquinas, equipamentos, inclusive de irrigação, e implementos agropecuários e estruturas de armazenagem, de uso comum,	Taxa Prefixada/Pós fixada: Pré-fixada 5,00% a.a ou Pós-fixada composta de parte fixa de até -0,77% a.a. acrescida do Fator de Ajuste Monetário - FAM. Pré-fixada de até 6,00% a.a Pós-fixada composta de parte fixa de até 0,17% a.a. acrescida do Fator de Ajuste Monetário - FAM.	Prazo: até 5 anos para financiamentos de caminhonetes de carga. Prazo: até 7 anos, com carência de até 14 meses, para aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de cortes, assim como, máquinas agrícolas autopropelidas para adubação e pulverização. Prazo: até 8 (oito) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência para aquisição isolada de matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões. Prazo: até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, para as demais finalidades.

		na forma de crédito coletivo, desde que observado o limite individual por beneficiário e que a soma dos valores das operações individuais e da participação do beneficiário na operação coletiva não ultrapasse o limite de até R\$400.000,00 para atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura por beneficiário e por ano agrícola, ou de até R\$200.000,00 para os demais empreendimentos e finalidades.		
Pronaf ABC+ Bioeconomia	Agricultores familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e Grupo V (Renda Variável).	Todas as finalidades: máximo de R\$200.000,00 por mutuário a cada ano agrícola.	Taxa efetiva prefixada de até 5,00% a.a. ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até -0,77% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM); Taxa efetiva prefixada até	Prazo: até 10 anos, incluídos até 5 anos de carência, dependendo da finalidade do crédito. Prazo para silvicultura e sistemas agroflorestais: Até 12 anos, incluídos até 8

			6,00% a.a. ou taxa pósfixada composta de parte fixa de até 0,17% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM); quando a operação se destinar à silvicultura.	anos de carência, podendo ser estendidos para até 16 anos, quando a atividade requerer e o projeto comprovar a necessidade.
Pronaf ABC+ Floresta	Agricultores familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e Grupo V (Renda Variável).	Agricultores do Grupo V (Renda Variável): quando a operação se destinar a sistemas agroflorestais até R\$ 60.000,00. Até R\$ 33.000,00 para os demais casos. Agricultores dos Grupos A, A/C e B: Até R\$18.000,00.	Taxa efetiva prefixada de até 5,00% a.a. ou taxa pósfixada composta de parte fixa de até -0,77% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM).	Prazo: até 20 anos, incluída carência limitada de até 12 anos, nos financiamentos com recursos do FNE, destinados exclusivamente para projetos de sistemas agroflorestais, e ao público-alvo do Grupo V (Renda Variável). Prazo: até 12 anos, incluída a carência de até 8 anos, nos demais casos.
Pronaf Industrialização para Agroindústria Familiar	Agricultores familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e Grupo V (Renda Variável) e suas cooperativas, associações e empreendimento familiares rurais.	Pessoa física: até R\$ 45.000,00. Empreendimento familiar rural: até R\$ 210.000,00. Cooperativa singular: até R\$ 15 milhões (observar o limite individual por	Taxa efetiva prefixada de até 6,00% a.a.	Até 12 meses.

		associado de R\$ 45.000,00). Cooperativa central: até R\$ 30 milhões.		
Pronaf ABC+ Semiárido	Agricultores(as) familiares enquadrados(as) nos Grupos A, A/C, B e Grupo V (Renda Variável).	Até R\$ 24.000,00	Taxa efetiva prefixada de até 5,00% a.a. ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até -0,77% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM).	Prazo: até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, que poderá ser elevada para até 5 anos, quando o projeto comprovar a necessidade.
Pronaf Microcrédito Produtivo Grupo A	Agricultores(as) assentados (as) pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), com renda bruta anual de até R\$ 23.000,00 e que não tenha contraído financiamento do Pronaf Grupo A.	Até R\$ 4.000,00, por ano agrícola. Cada assentado poderá fazer até 3 operações.	0,5% ao ano.	Prazo: até 2 anos. Bônus de adimplência: 50% sobre cada prestação de dívida paga até a data do seu respectivo vencimento. O somatório dos financiamentos concedidos com direito a bônus de adimplência não excederá R\$12.000,00
Pronaf Produtivo Orientado	Agricultores familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e Grupo V (Renda Variável).	Mínimo de R\$18.000,00 e máximo de R\$40.000,00 por operação, por ano agrícola.	Taxa efetiva prefixada de até 5,00% a.a. ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até -0,77% a.a., acrescida do Fator de Ajuste Monetário (FAM).	Prazo: até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência. Bônus de Adimplemento: cada parcela da dívida poderá ter bônus fixo de R\$3.300,00, concedido proporcionalmente a cada parcela da dívida paga até

				o dia do vencimento
Pronaf Comum (Custeio)	Agricultores(as) familiares enquadrados(as) nos Grupos B e Grupo V (Renda Variável), voltados para as atividades agropecuárias e não agropecuárias, inclusive desenvolvidas por pescadores artesanais, apicultores, artesãos, criadores de animais e fruticultores, dentre outros.	Integrante do Grupo B do Pronaf: • Até 6.000,00 pela metodologia Agroamigo • Até R\$ 3.000,00 quando fora da metodologia. Integrantes do Grupo V do Pronaf: Até R\$ 250.000,00.	Taxa efetiva de juros prefixada de até 5,00% a.a.: para operações destinadas ao cultivo de arroz, feijão, mandioca, feijão caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha-de-caju, laranja, tangerina, olerícolas, erva-mate, ervas medicinais, aromáticas e condimentares; de outros produtos inseridos em sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica; de milho, cujas operações somadas atinjam o valor de até	Prazo: Custeio agrícola: Até 3 anos para as culturas de açafrão e palmeira real (palmito). Até 2 anos para as culturas bianuais. Até 14 meses para as culturas permanentes; Até 1 ano para as demais culturas. Custeio pecuário: Até 2 anos para aquicultura: conforme o ciclo produtivo de cada espécie. Até 30 meses para aquisição de bovinos destinados a recria e engorda a pasto. Até 18 meses para aquisição de bovinos destinados para engorda a pasto. Até 6 meses para aquisição de bovinos destinado a engorda em regime de confinamento. Até 1 ano para as demais atividades.

			R\$20.000,00 por mutuário em cada ano agrícola; ao custeio pecuário das atividades de apicultura, bovinocultura de leite, aquicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultur a e exploração extrativista ecologicamen te sustentável; Taxa efetiva de juros prefixada de até 6,00% a.a. para aquisição de animais destinados a recria e engorda, para operações destinadas ao cultivo de milho que, somadas, ultrapassem o valor de R\$20.000,00 por mutuário em cada ano agrícola, e demais culturas e criações.	
--	--	--	---	--

Fonte: Banco do Nordeste- Plano Safra 2022-2023

O quadro 1 apresenta de os requisitos para solicitação de cada linha de crédito do PRONAF, valor máximo de crédito disponibilizado por cada linha, taxa de juros, prazo de pagamento e alguns seguimentos disponibilizam até bônus para beneficiários que pagam

corretamente as parcelas do empréstimo até a data de validade, estabelecida na contratação da linha de crédito.

Segundo o IBGE (2019), 79% dos estabelecimentos agropecuários da região do MATOPIBA são enquadrados na categoria de produção familiar e a grande maioria é participante do PRONAF. Diante disso, Castro, Freitas e Nascimento (2020) se propuseram a avaliar o PRONAF nesta região. A maior parte dos agricultores familiares (83,18 %) participa do PRONAF B e a principal fonte de receita está nas aposentadorias e pensões. Observaram também que a maioria dos estabelecimentos realiza atividades de produção diversificada, envolvendo desde a criação animal como também a produção vegetal em um mesmo local.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo fazer um levantamento bibliográfico do principal programa de apoio à agricultura familiar existente no Brasil, que é o Pronaf. Ao longo dos anos o setor agrícola passou por diversas transformações e ampla expansão. Atualmente, este setor se apresenta como um dos principais setores responsáveis pelo destaque mundial do Brasil. Dessa maneira, estudos que tenham como foco o crédito rural como por exemplo o Pronaf, são de extrema relevância no cenário nacional.

É nítido que a existência do Pronaf estimula a geração de renda por meio da otimização de processos obtidos por meio do financiamento das atividades rurais. Ao se analisar a história do Pronaf desde a sua criação até os dias atuais, é possível notar que o programa está em constante evolução. Dentre as principais conclusões desta pesquisa, está o fato de que o programa proporcionou acesso ao crédito rural a um número expressivo de agricultores familiares, que não estavam estabelecidos no mercado financeiro até então.

Entretanto, é possível observar também que mesmo com as mudanças realizadas ao longo dos anos, ainda há necessidade de melhorias nas políticas públicas, pois o programa tende a favorecer mais ainda algumas regiões. Além disso, é importante também entender que promover não apenas a acessibilidade ao crédito rural, mas também o desenvolvimento do capital humano é indispensável para o sucesso do mesmo. O Pronaf já tem mudado muitas realidades, mas com certeza investir no desenvolvimento do capital humano associado ao

crédito rural, traria maior impacto no setor rural e sem dúvidas auxiliaria na redução da desigualdade econômica.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Paulo Fernando Cidade de. Política de crédito rural: reflexões sobre a experiência brasileira. IPEA, 2011.

BACHA, C.J.C. Economia e política agrícola no Brasil. [Campinas]: Editora Alínea, 2018.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Brasília; Bacen, 2022. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/reportmicrrural?path=conteudo%2FMDCR%2FReports%2FqvcRegiaoUFGenero.rdl>. Acesso em maio de 2023.

BIANCHINI, Valter. Vinte anos do PRONAF, 1995-2015: avanços e desafios. **Brasília: SAF/MDA**, p. 45-68, 2015.

BITTENCOURT, G. A. **Abrindo a caixa-preta: o financiamento da agricultura familiar no Brasil**. 2003. Dissertação de Mestrado em Geografia –Universidade Estadual de Campinas: Campinas, 2003.

BNDES. Perfil e requisitos – PRONAF. Disponível: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-requisitos#:~:text=ter%20obtido%20renda%20bruta%20anual,demais%20rendas%20provenientes%20de%20atividades>. Acesso em janeiro de 2023.

BRITO, M. de S. et al. Políticas públicas para a agricultura familiar: análise do PRONAF nas comunidades rurais de Balsas/MA. **Revista Humanidades & Inovação**, v. 8, n. 56, p. 42- 57, 2021.

BOTELHO, Luana Marina Salgado; SUELA, Attawan Guerino Locatel. EVOLUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PRONAF ENTRE 2017 E 2022: UM ESTUDO MULTIRREGIONAL DAS LINHAS CUSTEIO E INVESTIMENTO. **Revista Eletrônica Multidisciplinar de Investigação Científica**, v. 2, n. 1, 2023.

CASTRO, César Nunes de; FREITAS, Rogério Edivaldo; NASCIMENTO, Caroline Pereira. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no Matopiba. IPEA, 2020.

CEPEA. PIB-AGRO/CEPEA: PIB DO AGRO CRESCE 8,36% EM 2021; PARTICIPAÇÃO NO PIB BRASILEIRO CHEGA A 27,4%. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/releases/pib-agro-cepea-pib-do-agro-cresce-8-36-em-2021->

[participacao-no-pib-brasileiro-chega-a-27-4.aspx#:~:text=Diante%20do%20bom%20desempenho%20do,foi%20de%2027%2C53%25\).](#) Acesso em fevereiro de 2023.

CONAB. Produção de grãos é estimada em 272,5 milhões de toneladas com clima favorável para as culturas de 2ª safra. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/4684-producao-de-graos-e-estimada-em-272-5-milhoes-de-toneladas-com-clima-favoravel-para-as-culturas-de-2-safra>. Acesso em fevereiro de 2023.

DORNELAS, Larissa Naves de Deus. Evolução da política de crédito rural no Brasil: uma análise histórica. **Extensão Rural**, v. 27, n. 2, p. 25-39, 2020.

ELY, Regis A. et al. Rural credit and the time allocation of agricultural households: The case of PRONAF in Brazil. **Review of Development Economics**, v. 23, n. 4, p. 1863-1890, 2019.

FAOSTAT. Crops and livestock products. Disponível em: <https://www.fao.org/faostat/en/#data/QCL/visualize>. Acesso em janeiro de 2023.

GRESELE, Wanderson Dutra; BRUN, Jackson Rodrigo; WALTER, Silvana Anita. Impacto do PRONAF no crescimento econômico dos municípios paranaenses no período de 2012 a 2016. **Revista Gestão e Desenvolvimento**, v. 18, n. 3, p. 212-236, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo agro 2017. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/25786-em->. Acesso em janeiro de 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo agropecuário 2017: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Produto Interno Bruto – PIB. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>. Acesso em janeiro de 2023.

KAGEYAMA, Angela. Produtividade e renda na agricultura familiar: efeitos do PRONAF- crédito. **Agricultura em São Paulo**, v. 50, n. 2, p. 1-13, 2003.

LUIZ, Juliana Ramos; MILANI, Carlos RS. Brazilian foreign policy and family farming: internationalisation processes through the analysis of ‘forums and arenas’. **Contexto Internacional**, v. 44, 2022.

MAGALHÃES, André Matos et al. A experiência recente do PRONAF em Pernambuco: uma análise por meio de propensity score. **Economia aplicada**, v. 10, p. 57-74, 2006.

MAPA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Liberação do crédito rural supera R\$ 239 bilhões em oito meses. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/liberacao-do-credito-rural-supera-r-239-bilhoes-em-oito-meses#:~:text=O%20desembolso%20do%20cr%C3%A9dito%20rural,R%24%20145%2C8%20bilh%C3%B5es>. Acesso em maio de 2023.

MATTEI, Lauro. Evolução do crédito do Pronaf para as categorias de agricultores familiares A e A/C entre 2000 e 2010. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 45, n. 3, p. 58-69, 2014.

NASCIMENTO, Daniel Henrique; CARRASCO-GUTIERREZ, Carlos Enrique; SCHNEID TESSMANN, Mathias. Rural credit and agricultural production: Empirical evidence from Brazil. **International Journal of Finance & Economics**, 2022.

NEVES, Mateus de Carvalho Reis et al. Does Access to Rural Credit Help Decrease Income Inequality in Brazil?. **Journal of Agricultural and Applied Economics**, v. 52, n. 3, p. 440-460, 2020.

OLIVEIRA, João do Carmo. Transferência de recursos da agricultura no Brasil: 1950/74. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, v. 14, n. 3, 1984.

OLIVEIRA, Guilherme Resende; DE ARAÚJO, Fernando Moreira; DE QUEIROZ, Carlos César. A importância da assistência técnica e extensão rural (ATER) e do crédito rural para a agricultura familiar em Goiás. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 37, n. 3, p. 528-551, 2017.

RAMOS, Simone Yuri; MARTHA JUNIOR, Geraldo Bueno. Evolução da política de crédito rural brasileira. **Planaltina, DF: Embrapa Cerrados**, 2010.

RASK, Norman; MEYER, Richard L.; PÉRES, Fernando C. Crédito agrícola e subsídios à produção como instrumentos para o desenvolvimento da agricultura brasileira. **Revista Brasileira de Economia**, v. 28, n. 1, p. 151-172, 1974.

ROCHA, Guilherme André Peleglini; OZAKI, Vitor Augusto. Crédito rural: histórico e panorama atual. **Revista de Política Agrícola**, v. 29, n. 4, p. 6, 2020.

RODRIGUES, Gabriel Magalhães. O Pronaf na Zona da Mata Mineira: efeitos nos PIBs total e setorial dos municípios. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 57, p. 29-48, 2019.

SILVA, Sandro Pereira; CIRÍACO, Juliane da Silva. Análise do efeito do Pronaf sobre a renda de agricultores familiares no meio rural nordestino. IPEA, 2022.

SOUSA, Silvio Braz de et al. Crédito Rural no Brasil: evolução e distribuição espacial (1969–2016). **Confins. Revue franco-brésilienne de géographie/Revista franco-brasileira de geografia**, n. 45, 2020.

TOLENTINO, Michell. Transformações na categoria " agricultura familiar" no âmbito do PRONAF. **PEGADA-A Revista da Geografia do Trabalho**, v. 20, n. 2, p. 30-55, 2019.

YEE, Zung Che. A política de crédito rural: uma análise dos critérios de distribuição. **Análise Econômica**, v. 1, n. 1, 1983.